



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025
DA VEREADORA AMANDA VETTORAZZO

Permite o uso dos corredores, pistas e faixas exclusivas de ônibus, por parte dos transportes coletivos escolares conveniados ao Atendimento do Serviço Especial - SEC (LIGADO), quando no transporte de pessoas com deficiência.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso dos corredores, pistas e faixas exclusivas de ônibus por parte dos transportes coletivos escolares conveniados ao Atendimento do Serviço Especial - SEC (LIGADO), quando no transporte de pessoas com deficiência, a fim de garantir maior conforto e agilidade no deslocamento que corresponde ao percurso dentro do Município de São Paulo.

Art. 2º - A utilização dos corredores, pistas e faixas exclusivos de ônibus que trata o art. 1º desta Lei é privativa aos veículos devidamente regularizados de acordo com as normas municipais e estaduais, devendo ser devidamente credenciados e identificados nos transportes mediante selo de autorização expedido pelo órgão competente.

Art. 3º - Fica vedado o uso dos corredores, pistas e faixas por parte dos transportes coletivos escolares em dias que não sejam úteis e fora dos horários estipulados pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, São Paulo, 05 de novembro de 2025.

Às comissões competentes.

AMANDA VETTORAZZO
Vereadora (UNIÃO)



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo autorizar o uso de corredores, pistas e faixas exclusivas de ônibus por veículos devidamente credenciados ao Serviço Especial LIGADO, quando em efetivo transporte de alunos com deficiência, a fim de conferir maior segurança, conforto e redução do tempo no trajeto casa-escola-casa, nos termos a serem definidos pela autoridade de trânsito municipal.

Cumpre registrar que a ideia originária desta propositura decorre de louvável iniciativa verificada neste ano, no âmbito desta Casa Legislativa: o Parlamento Jovem do Ensino Médio (PJM 2025) apresentou a proposta por meio do aluno Walker Roberto Bonacini Serafim, da Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos Helen Keller, a quem dirigimos nossos cumprimentos pela excelente ideia.

A iniciativa decorre do elevado número de reclamações de mães, pais e responsáveis acerca de atrasos recorrentes no transporte dos estudantes, tanto na ida à escola quanto no retorno ao lar, motivados por congestionamentos e gargalos nos principais eixos viários. Tais atrasos impactam a assiduidade, a rotina pedagógica e a organização familiar, atingindo de modo desproporcional crianças e adolescentes que dependem do serviço público de transporte escolar.

O Serviço Especial – SEC (LIGADO) é um serviço de transporte que tem como propósito atender as necessidades e estimular a inserção das pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida severa no Sistema de Transporte Metropolitano já existente.

É um projeto que integra políticas públicas de acessibilidade, proporcionando o direito de mobilidade a crianças e jovens que de outra forma não teriam acesso ao transporte, mesmo estes estarem adequados para atendê-los, haja vista a necessidade de deslocamentos em áreas inóspitas devido as suas características topográficas, elevando-se a isso a peculiaridade das deficiências e/ou síndromes, onde se constata que a criança e/ou jovem, em razão das patologias tem dificuldades de utilizar o transporte coletivo regular.

Atualmente este serviço é realizado especificamente mediante Contrato firmado entre a EMTU/SP e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, sendo o custeio da execução deste serviço integralmente absorvido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

No caso de crianças e adolescentes com deficiência, o quadro é ainda mais sensível, tempos excessivos de deslocamento ampliam fadiga, náuseas, sobrecarga sensorial e instabilidade comportamental, além de potencialmente prejudicarem terapias, consultas e a janela de atenção necessária ao aprendizado. A redução do tempo casa-escola-casa é, portanto, medida de saúde, segurança e inclusão que se



alinha ao dever de acessibilidade e prioridade previstos em lei, contribuindo para melhor frequência, maior permanência qualificada e melhores resultados educacionais.

Não obstante, a proposta se alinha a normas e princípios de hierarquia superior. Destaca-se a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que alterou o Código de Trânsito Brasileiro para priorizar o transporte de pessoas com deficiência, reforçando a necessidade de medidas concretas que facilitem seu deslocamento. Soma-se a isso o Programa Mais Educação, que busca aprimorar a qualidade da educação inclusiva, garantindo condições adequadas de acesso e permanência de alunos com deficiência na escola. Nesse espírito, a autorização de uso das faixas/corredores para os serviços do LIGADO materializa a prioridade legal, reduz tempos de viagem, aumenta a previsibilidade das rotas e promove inclusão.

Do ponto de vista sanitário e pedagógico, a redução do tempo de deslocamento evita cansaço, sonolência e desconforto em trajetos longos e congestionados, fatores que comprometem a saúde e o rendimento escolar. A medida contribui para diminuir evasão, melhorar frequência e elevar o desempenho acadêmico, garantindo igualdade de oportunidades educacionais. Também incrementa a segurança viária, ao diminuir a exposição das crianças ao trânsito e favorecer manobras mais seguras de embarque/desembarque em janelas de tempo mais curtas.

Por fim, cumpre ressaltar que há ganhos coletivos ao organizar melhor o fluxo nos horários escolares, a autorização visa desafogar vias mistas, reduzir engarrafamentos localizados e melhorar a regularidade do serviço, beneficiando toda a população. A proposta, ademais, coaduna-se com políticas nacionais e internacionais de inclusão social e direitos humanos, reafirmando o compromisso do Município com uma cidade acessível e inclusiva. Trata-se, em síntese, de medida simples, focalizada e de alto impacto social, que articula eficiência operacional e justiça social, sem criar novas estruturas nem impor custos relevantes ao Erário.

Pelas razões apresentadas e diante da relevância pública, contamos com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente projeto, a fim de garantir mobilidade digna e pleno exercício do direito à educação para crianças e adolescentes com deficiência.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2025.

Às comissões competentes.

AMANDA VETTORAZZO

Vereadora (UNIÃO)